



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Compre & Ganhe de setembro e outubro/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.052483/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO CAXIAS SHOPPING

Endereço: WASHINGTON LUIZ Número: 2895

Bairro: PARQUE DUQUE Município: DUQUE DE CAXIAS UF: RJ CEP:25085-008

CNPJ/MF nº: 20.354.273/0001-41

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/09/2026 a 31/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/09/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar da promoção, qualquer cliente pertencente ao Programa de Relacionamento do Caxias Shopping, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, residente e domiciliada em todo o território do Rio de Janeiro, que efetuar compras mediante qualquer forma de pagamento conforme estabelecido neste plano de operações, no período entre 10h do dia 15/09/2026 até as 20h do dia 31/10/2026, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 13h às 21h, salvo horários especiais a serem divulgados pelo Shopping.

- **Período:** 15/09 a 30/09/2026:

Ao juntar R\$ 350,00 para clientes da Categoria 1, R\$ 300,00 para clientes da Categoria 2 e R\$ 250,00 para clientes da Categoria 3 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante os períodos de 10h do dia 15/09/2026 até as 20h do dia 30/09/2026, o consumidor terá o direito de retirar no **1 Creme Desodorante Nutritivo para o Corpo Tododia Cereja e Avelã 400 ml, da Natura** enquanto durar o estoque de 300 brindes.

Mecânica: Ganhe 1 **Creme Desodorante Nutritivo para o Corpo Tododia Cereja e Avelã 400 ml, da Natura**.

Quantidade total de brindes: 300 unidades

Valor unitário do brinde: R\$ 17,90

- **Período:** 01/10 a 31/10/2026:

Ao juntar R\$ 300,00 para clientes da Categoria 1, R\$ 250,00 para clientes da Categoria 2 e R\$ 200,00 para clientes da Categoria 3 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante os períodos de 10h do dia 01/10/2026 até as 20h do dia 31/10/2026, o consumidor terá o direito de retirar no **1 Par de Meias Soquete Infantis da Lupo** (tamanho disponível) enquanto durar o estoque de 400 brindes.

Compre & Ganhe – Outubro/2026

Período: 01/10 a 31/10/2026

Mecânica: Ganhe 1 **Par de Meias Soquete Infantis da Lupo**

Quantidade total de brindes: 400 unidades

Valor unitário do brinde: R\$ 10,00

O cliente terá direito a um brinde por CPF, por período.

Os cadastros deverão ser feitos previamente exclusivamente através do aplicativo do Shopping, disponível para download na Play Store e Apple Store. Serão consideradas apenas as notas e cupons fiscais cadastrados a partir das 10h do dia 15/09/2026 até as 20h do dia 31/10/2026 ou enquanto durarem os estoques de brindes

Para participar, o cliente deverá:

- i. Fazer o download do aplicativo e realizar o envio de uma nota fiscal;
- ii. Ativar o benefício de participação na **CAMPANHA DE BRINDES Compre e Ganhe Setembro e Compre e Ganhe Outubro: A** promotora cadastra o e-mail do cliente no sistema e informa que o benefício será visível no aplicativo para resgate.
- iii. O cliente apresenta o benefício no stand da promoção para resgatar a recompensa.
- iv. A retirada do voucher que dará direito ao brinde deve ser feita no Balcão do Programa de Benefícios, acompanhado de um documento oficial com foto e a atendente do balcão irá ativar o benefício informando ao cliente que, em minutos, estará disponível. De posse do benefício ativado o cliente retira seu benefício no próprio stand da promoção. O Balcão funcionará aos finais de semana de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 13h às 21h, salvo horários especiais a serem divulgados pelo Shopping.
- v. Para garantir a participação, o cliente precisa comparecer ao stand e validar sua inscrição. O estoque de brindes é limitado, conforme quadro de brindes deste regulamento
- vi. Ativação do Benefício não garante o brinde.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- i. As compras devem ser feitas nas lojas, restaurantes e quiosques participantes (consultar previamente o Rol de lojas aderentes) dentro do Caxias Shopping.
- ii. Cada participante poderá gerar apenas um benefício por CPF, independentemente do valor da nota fiscal que ultrapassar o ticket de cada categoria.
- iii. Caso um cliente mude de categoria ao longo da promoção, não terá direito a um novo benefício.
- iv. O cliente é responsável pela veracidade das informações cadastradas.
- v. Se houver problemas no cadastro ou na validação das notas fiscais, o participante poderá entrar em contato com o SAC do Shopping até às 20h do dia 31/10/2026 ou enquanto durar o estoque de brindes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2026 10:00 a 31/10/2026 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
300	Período 15/09/2026 até as 20h do dia 30/09/2026 - Um Creme Desodorante Nutritivo para o Corpo Tododia Cereja e Avelã 400 ml, da Natura	17,90	5.370,00
400	Período 01/10/2026 até as 20h do dia 31/10/2026 - Um Par de Meias Soquete Infantis da Lupo	10,00	4.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
700	9.370,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (i) Utilizar notas fiscais de terceiros; (ii) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos por lojas que não tenham o mesmo CNPJ das lojas aderentes à promoção; (v) Nota fiscal/cupom fiscal cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h do dia 15/09/2026 até as 20h do dia 31/10/2026; (vi) Nota fiscal /cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) Nota fiscal/cupom fiscal relativos ao estacionamento e cinema; (xi) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos e casas lotéricas. (xii) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

As notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Portanto, as compras de medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e derivados e ticket de filme não serão computadas.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues, sem ônus, na Central de Trocas desta promoção, localizado no Balcão do Programa de Benefícios.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção, antes do dia 31/10/2026 essa promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site www.caxiasshopping.com.br estando, ainda, essa informação disponível no SAC, na Central de Trocas e na Administração do Shopping.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições.

Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente (21) 2671-6702, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O consumidor ao participar da presente promoção comercial concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo shopping no ato da sua adesão/cadastro à campanha em referência.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no [App](#) do Caxias Shopping, dentro do período de participação da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

A promoção, assim como seu Regulamento, poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site [do](#) Shopping. Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Fundo de promoção e propaganda do Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela SPA/ME.

Este regulamento estará disponível para consulta na Central de Trocas desta promoção e no site do Shopping.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a partir do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto, o interessado deverá entrar em contato com a Promotora diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (21)2672-6702.

O Regulamento será afixado dentro da central de trocas de notas/cupons e no site do shopping www.caxiasshopping.com.br e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/09/2026 às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PZO.UFN.UTR